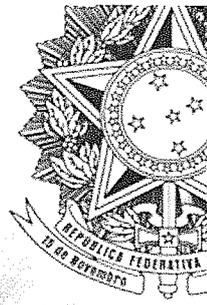


# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201407811

**Processo:** 00218.001064/2014-96

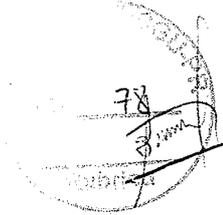
**Unidade(s) Auditada(s):** REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP

**Ministério Supervisor:** MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

**Município (UF):** Rio de Janeiro (RJ)

**Exercício:** 2013

**Autoridade Supervisora:** CLELIO CAMPOLINA DINIZ



Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresso opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. A RNP Associação Civil, qualificada como Organização Social, apresenta Contrato de Gestão vigente com o MCTI que objetiva estabelecer parceria entre as partes e o fomento de atividades de pesquisas tecnológicas, desenvolvimento e operação de meios e serviços de difusão do conhecimento na área de tecnologia de informação e comunicação. O Relatório de Auditoria consignou que a RNP vem conseguido cumprir os objetivos estabelecidos no Contrato de Gestão, atingindo ou superando as metas previstas para os indicadores.

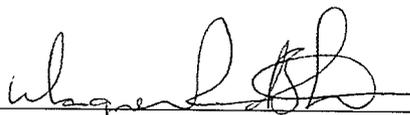
3. Entretanto, foram verificadas impropriedades na área de licitações relacionadas com a insuficiência de justificativas para as contratações por dispensa de licitação e com a ausência das respectivas demonstrações da compatibilidade dos valores praticados com os de mercado, sendo identificada como causa a fragilidade do normativo próprio de gestão de compras da RNP. Por oportuno, foi recomendada revisão do normativo de compras da RNP com fito de aperfeiçoar os itens relacionados com: a documentação necessária à instrução dos processos de dispensa justificada; os prazos, e com as características dos contratos.

4. Dos relatos da equipe de auditoria, construídos a partir do escopo pré-definido e das análises do material disponibilizado, é possível identificar a necessidade de aperfeiçoamento do conjunto de controles internos relacionados com a área de aquisições e contratos, em especial o normativo de

compras e contratações de bens e serviços com emprego de recursos provenientes do Poder Público que, nos termos do Inciso IV da Cláusula Terceira – Das Obrigações da Organização social – do vigente Contrato de Gestão firmado com o MCTI, deve observar os Princípios da Legalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade, e Impessoalidade.

5. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010, fundamentado no Relatório de Auditoria CGU nº 201407811, e em consideração de que as impropriedades detectadas podem ser sanadas a partir da recomendação da CGU, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 21 de julho de 2014.



---

WAGNER ROSA DA SILVA

Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura